



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA ANAC Nº 1293/SIE, DE 05 DE AGOSTO DE 2009.**

Renova o registro do Heliponto Privado Rio Sul Center (RJ).

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 52, inciso IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.020390/2008-14,

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o registro do heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Rio Sul Center (SDRI);
- II - município: Rio de Janeiro (RJ);
- III - proprietário: Condomínio do Ed. Rio Sul Center;
- IV - coordenadas geográficas: 22° 57' 28" S / 043° 10' 38" W;
- V - tipo: elevado;
- VI - elevação: 162 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: Quadrado - 21 metros
- VIII - natureza do piso: Concreto;
- IX - resistência do pavimento: 2.6 toneladas;
- X - superfícies de aproximação: 17/35;
- XI - comprimento total do maior helicóptero a operar: 14 metros;
- XII - condições operacionais: VFR Diurna;
- XIII - endereço do heliponto: Rua Lauro Müller, 116 CEP 22290-160.

Art. 2º Observações:

- I - a implantação solicitada, não afetará as operações do Aeródromo de Santos Dumont;
- II - na RMK do ROTAER deverá constar o endereço completo do heliponto com as seguintes observações: A APCH para a rampa 17 deverá ser efetuada no AZM 347DEG (mantendo o HLP 400m à direita), após curva à direita para ajustar-se à aproximação final no rumo 167FEG e a saída na rampa 17 deverá ser efetuada no AZM 347DEG até a DIST de 245 m do HLP e após no AZM 167DEG.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

**RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária